



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

SF/15422.45384-05

REQUERIMENTO N°

(referente à PEC nº 53, de 2007, na forma da emenda nº 1 - CCJ
(substitutivo))

Requeiro, com amparo no art. 279, II, do Regimento Interno do Senado Federal, o reexame, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) desta casa, da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 53, de 2007, aprovada por essa mesma comissão na forma de substitutivo.

Justificação

A PEC nº 53, de 2007, aprovada pela CCJ na forma de substitutivo, tem por finalidade aperfeiçoar a disciplina jurídica associada aos terrenos de marinha. Nesse sentido, prevê que permaneçam sob o domínio da União apenas as áreas: a) em que tenham sido edificados prédios públicos que abriguem entidades da administração federal; b) destinadas ao uso por concessionários ou permissionários de serviços públicos; c) destinadas ao adestramento das Forças Armadas; d) de interesse público, na forma da lei; e) de restinga, fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues. Nos outros casos, é prevista a transferência de terrenos de marinha para estados, para municípios ou para particulares. No caso de estados e municípios, por exemplo, devem ficar sob seus domínios, conforme o caso, as áreas nas quais tenham sido edificados prédios que abriguem seus órgãos. No caso de particulares, a PEC, se aprovada, promoverá a transferência do domínio pleno do terreno de marinha àqueles que já o ocupam, não importando a que título.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

Não vemos problema em relação à transferência dos bens a entes subnacionais ou a particulares. Ao contrário, acreditamos seja este mesmo o caminho. O que nos preocupa, de certa forma, é o fato de se imprimir à transferência, notadamente em relação aos particulares, caráter gratuito. No momento em que se passa por um rearranjo das finanças públicas, entendemos que o tratamento dos terrenos da marinha deva levar em conta, ademais de questões fundiárias, a possibilidade de levantamento de recursos que contribuam para a manutenção dos investimentos estatais e dos programas sociais. Casos haverá, por óbvio, dentro do espírito que anima a PEC, em que a transferência gratuita se justifique. Acreditamos, contudo, que, em muitos outros, seja recomendável a apuração de um valor justo para a alienação, o que, de um lado, evitará o enriquecimento sem causa e, de outro, viabilizará meios a serem revertidos em prol da sociedade.

São essas, senhoras senadoras, senhores senadores, as razões pelas quais apresentamos este requerimento. Pedimos, nesse sentido, a sua aprovação, para que a matéria possa voltar ao exame da CCJ à luz do atual cenário fiscal.

Senador ROMERO JUCÁ

SF/15422.45384-05